



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 23 MAR 2009
Natal Kula
PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Nº 218/2009

Considerando que a Municipalidade possui lei que regula a concessão de passe gratuito para idosos acima de 65 anos e às pessoas com deficiência física, mental e sensorial (Lei nº 3.365 de 24 de maio de 2005);

Considerando que embora a lei não esteja regulamentada, sabe-se que os passes para idosos maiores de 65 estão sendo fornecidos, o que não ocorre com os demais beneficiários, ou seja, pessoas com deficiência física, mental e sensorial;

Considerando que há necessidade de a Administração regulamentar a mencionada lei, para que sejam estendidos os benefícios do passe gratuito aos demais deficientes agraciados pela lei;

Nessas Condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, determine que o setor competente da Municipalidade promova estudos para regulamentar a Lei 3.365 de 24 de maio de 2005, propiciando aos deficientes físicos, mentais e sensoriais, o direito que possuem do passe gratuito para locomoção no Município, através do transporte coletivo de Pirassununga.

Sala das Sessões, 23 de março de 2009.


Roberto Bruno
Vereador